

artigo 61, foram assegurados aos integrantes dessa carreira vencimentos iguais aos dos juizes das respectivas entrâncias, justa e necessária se nos afigura a emenda ora apresentada.

Visamos dar maior prestígio à nobre classe. E' o Ministério Público, hoje, por assim dizer, uma magistratura.

O promotor já não advoga e tem remuneração igual à da magistratura. Já o procurador geral deixou, por lei, de ser um cargo político, pois é nomeado um dos componentes da lista tripartite que é indicada pela classe ao Governo.

Assim, é de toda a conveniência que, com tantos direitos, fique impedido das atividades políticas, o que elevará o conceito e o prestígio da corporação.

De fato, não se entende o membro do Ministério Público possa envolver-se na vida política, sem que comprometa a isenção necessária ao pleno, seguro e desapaixonado exercício de tão nobre função.

Aliás, a inexistência da proibição ora sugerida pela emenda que apresentamos, tem dado causas a crises na classe do Ministério Público, não só pela falta de inúmeros de seus membros convocados para cargos políticos, como também, ocasionando a formação de grupos filiados a esta ou aquela linha partidária, o que, queiram ou não, redundará em desprestígio para a classe.

Assim, quando se procura aperfeiçoar e elevar as altas funções dos Ministros dos Tribunais de Conta, oportuno é que se corrija igualmente a falha que ainda existe na corporação dos fiscais da lei, dos representantes na sociedade, dos procuradores da Justiça, que devem ficar isentos de paixão partidária.

São Paulo, que se colocou na primeira linha engrandecendo e prestigiando o Ministério Público, dará desse modo mais um exemplo de sua educação política, fazendo dessa classe um repto de homens livres de quaisquer interesses e injunções que não aquelas que devem dominar todos os que efetivamente desejam um aparelhamento judicial sereno e desvinculado de influências que possam comprometer sua serenidade e abalar o seu prestígio.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1960.

(a) Ten. Cel. Geraldo Martins — Reinaldo Corrêa — Carlos Kherlakian — Lopes Ferraz — José Maria Costa Neves — Anacleto Campanella — Arruda Castanho — Benedito Matarazzo — Tezera Delta — Oswaldo Santos Ferreira — Roberto Brambila — Corynto Balduino Costa Filho — Alfredo Farhat — Angelo Zanini — Athié Jorge Coury — Avalone Junior — Antonio Sampaio — Pinheiro Junior — Rocha Mendes Filho — Antonio Moreira — Henrique Peres — Israel Novaes — Dante Perri — Solon Borges dos Reis — Marcondes Filho.

INDICAÇÕES

De Deputado Scalamarandré Sobrinho

N. 1.341 de 1960 — Indicando ao Executivo, providenciais no sentido de que seja unida a rede de água na Av. Felício Mariano Fagundes, entre os ns. 308 e 585, nesta Capital.

De Deputado Alberto da Silva Azevedo

N. 1.342 de 1960 — Indicando ao Executivo a apuração dos motivos existentes que impedem o aproveitamento do Sr. Ismael Tavares de Lima no cargo de Ajudante de Avaliador do Quadro da Secretaria da Fazenda, a que faz jus

De Deputado Pinheiro Junior

N. 1.343 de 1960 — Indicando ao Executivo o envio de Mensagem propondo o reajustamento de vencimentos de todas as categorias de funcionários do Estado: efetivos, inativos, extranumerários de todas as classes, Guarda Civil, Força Pública, Autarquias, Estradas de Ferro, Pessoal para Obras, Magisterio primário, normal, secundário, agrícola e industrial.

EMENDAS

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N. 1147, DE 1960

N. 1

(R. G. 107360)

Altere-se o seguinte item:

Porto Ferreira

Item n. 688 — Sociedade de São Vicente de Paulo Cr\$ 50.000,00

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1960.

(a) Onofre Gosuen

Justificativa

Visa a presente emenda majorar o auxílio proposto no Projeto de Lei a uma entidade que muito tem feito pela população desvalida de Porto Feliz.

N. 2

(RG. 1074-60)

Altere-se o seguinte item:

Rio Claro

Item n. 719 — Assistência Social São Vicente de Paulo Cr\$ 100.000,00

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1960.

(a) Onofre Gosuen

Justificativa

Visa a presente emenda majorar o auxílio proposto no Projeto de Lei a uma entidade benemerita de Rio Claro.

N. 3

(RG 1.075-60)

Altere-se os seguintes itens:

Cr\$

Ribeirão Preto

Item n. 700 — Asilo Padre Euclides 150.000,00

Item n. 702 — Associação dos Cegos de Ribeirão Preto 50.000,00

Item n. 713 — Sociedade Amiga dos Pobres de Ribeirão Preto 100.000,00

Item n. 715 — União dos Moços Espiritas de Ribeirão Preto 50.000,00

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1960.

(a) Onofre Gosuen

Justificativa

Visa a presente emenda majorar auxílios propostos no Projeto de Lei a entidades benemeritas da cidade de Ribeirão Preto.

N. 4

(RG 1.076-60)

Altere-se o seguinte item:

Cr\$

Sales Oliveira

Item n. 730 — Liga de Assistência Social de Sales Oliveira 50.000,00

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1960.

(a) Onofre Gosuen

Justificativa

Visa a presente emenda majorar o auxílio proposto no Projeto de Lei a uma entidade benemerita de Sales Oliveira.

N. 5

(RG 1.077-60)

Altere-se os seguintes itens:

Cr\$

Nuporanga

Item n. 635 — Conferência de São Vicente de Paulo "Divine Espírito Santo" 50.000,00

a) Vila Vicentina 50.000,00

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1960.

(a) Onofre Gosuen

Justificativa

Visa a presente emenda majorar os auxílios propostos no Projeto de Lei a entidades benemeritas da cidade de Nuporanga.

N. 6

(RG 1.078-60)

Altere-se os seguintes itens:

Batatais

Cr\$

Item n. 345 — Conferência de São Vicente de Paulo ao Senhor do Bom Jesus da Cana Verde 100.000,00

Item n. 346 — Ginásio Nossa Senhora Auxiliadora: 100.000,00

a) Curso de Aplicação 50.000,00

b) Lar Santo Antonio 100.000,00

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1960.

(a) Onofre Gosuen

Justificativa

Visa a presente emenda majorar os auxílios propostos neste Projeto de Lei a entidades que muito têm feito pela população de Batatais.

N. 7

(RG 1.079-60)

Altere-se os seguintes itens:

Cr\$

Americana

Item n. 291 — Associação de São Vicente de Paulo 150.000,00

Item n. 292 — Instituto Feminino de Educação e Assistência Social 50.000,00

Item n. 293 — Instituto Salesiano Dom Bosco 50.000,00

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1960.

(a) Onofre Gosuen

Justificativa

Visa a presente emenda majorar os auxílios propostos neste Projeto de Lei a instituições benemeritas da cidade de Americana.

N. 8

(RG 1.080-60)

Dê-se a seguinte redação:

Cr\$

Altinópolis

Item 290 — Conferência de São Geraldo Magela 100.000,00

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1960.

(a) Onofre Gosuen

Justificativa

Visa a presente emenda majorar o auxílio proposto pelo Poder Executivo a uma entidade que muito tem feito, no setor assistencial, a população desvalida de Altinópolis.

N. 9

(RG. 1.081-60)

Altere-se os seguintes itens:

Cr\$

Igarapava

Item n. 499 — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Igarapava 100.000,00

Item n. 500 — Dispensário de Assistência aos Pobres e Abrigos dos Velhos de Igarapava 100.000,00

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1960.

(a) Onofre Gosuen

Justificativa

Visa a presente emenda majorar os auxílios propostos no Projeto de Lei a entidades benemeritas da cidade de Igarapava

N. 10

(RG. 1.082-60)

Altere-se os seguintes itens:

Cr\$

Franca

Item n. 469 — Conselho Particular de Franca da Sociedade de São Vicente de Paulo 50.000,00

Item n. 471 — Lar e Escola São Vicente de Paulo 150.000,00

Item n. 473 — Ordem Terceira de São Francisco de Assis: 150.000,00

a) Asilo São Francisco de Assis 150.000,00

Item n. 474 — Serviço Social Francano Frei Gregorio Gil 150.000,00

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1960.

(a) Onofre Gosuen

Justificativa

Visa a presente emenda majorar os auxílios propostos neste Projeto de Lei a entidades que muito têm feito pela população necessitada de Franca.

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO N. 958 DE 1960

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, ao Exmo. Sr. Secretário da Agricultura, se digne informar:

1) — É certo que o Diretor do Instituto do Serviço de Sericultura da Secretaria da Agricultura não vem cumprindo o que determinam os decretos n.º 26.484, de 27-11-56 e 34.511, de 15-1-1959, isto é, determinou que as importâncias arrecadadas com as vendas de ovos de bicho da seda de cruzamentos e estacas de amoreiras, sejam recolhidas à conta do Fundo Sericícola e não ao Tesouro do Estado aliás, como determinam citados decretos, constituindo, dessa maneira, desvio de rendas do Estado?

2) — É verdadeira a notícia segundo a qual citado funcionário impediu, embora devidamente autorizado por Sua Excia. o Sr. Secretário da Agricultura, que se realizasse, na sede da repartição, como acontecia em anos anteriores, a Páscoa dos servidores do Serviço?

3) — É verdade que dito funcionário não aceita e nem dá provimento aos pedidos dos servidores da repartição, formulados com base no Decreto n.º 30.585-57 — retiradas da repartição por motivo de moléstia em sua pessoa ou em pessoa de sua família?

4) — É verídico que S. Sa. ordenou que todo o expediente da repartição, antes de ser protocolado, lhe seja apresentado, protocolando-se, depois, só os que ele determinar?

5) — É fundamental a notícia de que, removeu diversos servidores lotados na repartição, de uma para outra cidade, durante o período proibido pelo Código Eleitoral, pois tais remoções foram "ex-officio" burlando, dessa maneira, aquele Código e não acatando as determinações de Sua Excia. o Sr. Secretário, que ordenou que tais remoções ficassem sem efeito?

6) — É certo que esse servidor transferiu, "ex-officio", as férias de servidores da repartição cujos inícios estavam marcados para dezembro vindouro, de conformidade com a escala organizada no exercício anterior, conforme determina a C.L.F.?

7) — É legal que um servidor de determinado cargo ou função, desempenhe função ou cargo diferente daquele para o qual foi admitido ou nomeado, contrariando assim o disposto nas C.L.F. e C.L.E.?

8) — É certa a notícia segundo a qual, com o fito de fazer economia, deixa esse funcionário os criadores de bichos da seda no interior do Estado, sem a necessária assistência técnica, pois o Serviço dispõe de várias viaturas, sendo que quase todas estão encostadas.

Prejudica dessa forma os bons propósitos do Plano de Arção do Governo do Estado?

9) — É fundamentada a notícia pela qual esse servidor não atende as normas vigentes que regulamentam o funcionamento do Fundo Sericícola criado pelo Decreto n.º 26.484, de 27-11-57, deixando de enviar, em tempo hábil, a quem de direito, os seus balancetes e quando o faz é com considerável atraso?

10) — É verdade que S. Sa. ordena despesas por conta do citado Fundo, sem a abertura da indispensável e prévia concorrência para a aquisição dos artigos desejados?

11) — Não dispensa aos servidores em geral da repartição o tratamento humano e justiciero que eles merecem, pois, nota-se que lhe falta princípios de educação para tal?

12) — É normal, que na ausência dos funcionários da repartição S. Sa. vasculha todas as suas gavetas e armários?

13) — É verdadeiro que S. Sa. determinou o arrombamento de armários nos vestiários das Senhoras e Senhoritas servidoras da repartição e pegando seus objetos, inclusive peças íntimas, os atirou ao chão?

14) — É exato que S. Sa. invadiu a residência do Diretor efetivo da repartição e de lá ordenou a retirada dos aparelhos telefônicos ali instalados na ausência dos moradores?

15) — É verídico que S. Sa. se utiliza dos veículos oficiais da repartição, para os seus afazeres particulares e viagens, como abaixo se esclarece:

Dia 13/8/60 — Viagem à São Paulo, levando sua esposa não servidora pública.

Dia 22/8/60 — Idem, idem.

Dia 9/9/60 — Idem, idem, saiu às 9,30, p/ fazer compras.

Dia 15/9/60 — Viajou para Piracicaba, com sua esposa, onde foi tomar parte em um banquete particular, utilizando-se para isso de veículo oficial, e mandando apontar diária.

Dia 29/9/60 — Viajou para S. Paulo, levando em sua companhia sua esposa, utilizando-se de veículo oficial da repartição.

As ocorrências apontadas neste item 15 não estão em desacordo com as normas regulamentares vigentes?